

CONSELHO REGULADOR**DELIBERAÇÃO N.º 27/CR-ARC/2021****de 2 de março**

Assunto: Registo da **Sociedade de Plataformas de agregação Ld.ª**, Sociedade por quotas como empresa jornalística

A **Sociedade de Plataformas de Agregação Ld.ª**, com sede na Avenida Andrade Corvo porta n.º 17, 2.º, Nossa Senhora da Graça, Plateau, Ilha de Santiago, requereu à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o seu registo legal como empresa jornalística.

Considerando que o pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito;

No uso da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, dezembro alterados pela Lei n.º 106/IX /2020, de 14 de dezembro;

Em cumprimento do estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a), e 40.º da Lei da Comunicação Social, aprovados pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias, aprovada pela Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto; e na alínea b) do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que aprova o registo das empresas e meios de comunicação social,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 5.ª reunião ordinária de 2 de março de 2021,

DELIBEROU:

1. Proceder ao **Sociedade de Plataformas de agregação Ld.ª**, Sociedade por quotas, com sede na Avenida Andrade Corvo porta n.º 17, 2.º, Nossa Senhora da Graça, Plateau, Ilha de Santiago, como empresa jornalística de carácter privado.

2. Emitir a respetiva Declaração de Registo.

Esta Deliberação foi aprovada, por unanimidade, na 5.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC.

Cidade da Praia, 2 de março de 2021.

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos